



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DE1

Nº 466 de 15/08/2011 200304/11

PROCESSO Nº:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

INTERESSADO: HAROLDO FERNANDES DUARTE, SEBASTIÃO OSMAR
BERALDO

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2234/12 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Municipal. Câmara Municipal.
Regular

Relatório

Trata o presente da prestação de contas da Câmara Municipal de Ubatã, relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº. 2690/12 (peça 27) conclui que as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da regularidade.

O Ministério Público junto a este Tribunal com fulcro na manifestação exarada pelo órgão instrutivo opina pela regularidade da prestação de contas, conforme Parecer nº. 10569/12 (peça 28).

Voto

Diante do exposto, com base na Instrução da unidade técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas, voto pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Ubatã, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Haroldo Fernandes Duarte, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº. 113.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Ubitatã, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Haroldo Fernandes Duarte, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº. 113 e com base na Instrução da unidade técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2012 - Sessão nº 27.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente